



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

### RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 003/2022

Modalidade de auditoria: <b>Auditoria Governamental de Conformidade</b>	Plano Anual de Auditoria Interna/2022: <b>Cronograma Anual De Auditoria, Anexo I, Itens nº 1.2.2 e 1.2.3.</b>
Processo nº: <b>479/2022</b>	
Unidade/Área Auditada: <b>Gestão de Recursos Humanos e Gestão Contábil, Financeira e Orçamentária.</b>	
Período auditado: <b>Janeiro a Setembro/2022</b>	Período de realização da auditoria: <b>Novembro/2022</b>

Responsável pelo Órgão	
Nome: <b>Jolimar Barbosa da Silva</b>	Nome: <b>Helton Araujo dos Santos</b>
Cargo: <b>Presidente</b>	Cargo: <b>Diretor Geral</b>
Período: <b>2021 – 2022</b>	Portaria: <b>089/2022</b>

Chefe dos Serviços de Tesouraria e Responsável pelos Serviços de Recursos Humanos
Nome: <b>Cristiane Salume Marino</b>
Cargo: <b>Assistente Operacional</b>

Contador(a)
Nome: <b>Maria Margareth Bergamaschi</b>

Chefe dos Serviços de Patrimônio e Almojarifado
Nome: <b>Flavio Martineli</b>
Cargo: <b>Guarda Legislativo</b>

Auditor Público Interno	
Nome: <b>Lucas Lamborghini Degasperi</b>	Matrícula: <b>000673</b>



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

### SUMÁRIO

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	1
2 – OBJETIVO.....	1
3 – QUESTÕES DE AUDITORIA.....	1
4 - BASE LEGAL .....	1
5 – MEDODOLOGIA UTILIZADA.....	2
6 - CONCLUSÃO.....	5



### 1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em cumprimento ao cronograma de auditoria especificado no anexo I, item 1.2.2 e 1.2.3 do PAAI/2022 - Plano Anual de Auditoria Interna, foi aberto procedimento de auditoria na unidade contábil financeira no dia 01 de novembro de 2022.

Os exames foram efetuados de acordo com as Normas de Auditoria Governamental – NAG's e o Manual de Auditoria Interna, na forma regulada pelas portarias nº 259/2021 e 059/2018, bem como em conformidade com as disposições constitucionais e legais, notadamente aquelas constantes da Lei Complementar Municipal nº 073/2013 e da Resolução nº 241/2013 (Regulamentação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Colatina).

### 2 – OBJETIVO

Avaliar os pontos de controle estabelecidos por meio da Instrução Normativa nº 068/2020 do TCEES, selecionados conforme critérios estabelecidos no anexo I e II do PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna/2022.

### 3 – QUESTÕES DE AUDITORIA

Seguem os 12 (doze) pontos de controle selecionados para fiscalização:

1. Foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho? (PC 1.1.2)
2. Os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade, foram realizados, observando o regime de competência? (PC 1.2.1)
3. Houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade? (PC 1.2.2)
4. No caso de pagamento intempestivo das obrigações previdenciárias, houve registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas - VPD - com multa e juros decorrentes dessa intempestividade? (PC 1.2.3)
5. Houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência? (PC 1.2.4)
6. As demonstrações contábeis evidenciam a integridade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais? (PC 1.3.1)
7. Os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades? (PC 2.2.28)
8. Foram realizadas despesas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas? (PC 2.2.30)
9. Foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas? (PC 2.2.31)
10. Houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação? (PC 2.2.32)
11. Houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato gerador? (PC 2.3.5)
12. Os descontos previdenciários e as contribuições patronais - INSS estão obedecendo às alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação vigente? (PC 2.5.4)



#### 4 - BASE LEGAL

- CF/88;
- Lei 8.212/1991;
- Instrução Normativa Federal nº 2.110/2022;
- Portaria 262/2021;
- Lei 4.320/1964;
- Lei 8.666/1993;
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Regime de Competência.

#### 5 – MEDODOLOGIA UTILIZADA

Com base nas questões de auditoria números 01 a 12 e procedimentos definidos na matriz de planejamento, foram solicitados os seguintes documentos aos setores competentes:

##### Unidade Contábil Financeira:

1. Processos de pagamento referentes às guias de recolhimento de INSS (janeiro a setembro/2022);
2. Listagem de Empenho, Liquidação e Pagamento referentes ao recolhimento do INSS; (Filtrar no sistema só a listagem relacionada ao INSS – janeiro a setembro/2022)
3. Processos de folha de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro/2022;
4. Cópia da Gfip dos meses de julho, agosto e setembro/2022;
5. Balancete de Verificação dos meses de janeiro a setembro/2022;
6. Demonstração das Variações Patrimoniais dos meses de janeiro a setembro/2022.

##### Patrimônio e Almoxarifado:

1. Inventários de bens móveis, imóveis e intangíveis (janeiro a setembro/2022);
2. Tabelas: 10, 11, 12, 13, 14 e 16 (janeiro a setembro/2022);

As **Questões de auditoria número 01, 03, 04, 05, 08, 09, 10** foram analisadas conjuntamente, por meio da análise das guias de GPS, comprovantes de pagamento das guias e notas de empenho, liquidação e pagamento, documentos presentes nos seguintes processos:

**Tabela 001 - Relação dos processos das guias de GPS encaminhados**

Processos	Mês	INSS patronal	INSS retido - despesa extra orçamentária <sup>1</sup>	Total
058/2022	Jan/22	R\$ 58.678,70	R\$ 25.685,36	R\$ 84.364,06
121/2022	Fev/22	R\$ 62.366,88	R\$ 27.879,79	R\$ 90.246,67
179/2022	Mar/22	R\$ 60.408,77	R\$ 26.696,57	R\$ 87.105,34
223/2022	Abr/22	R\$ 58.688,43	R\$ 25.517,73	R\$ 84.206,16
271/2022	Mai/22	R\$ 60.494,37	R\$ 26.528,79	R\$ 87.023,16

<sup>1</sup> Valor obtido nas notas de pagamento extra orçamentárias nº 34, 73, 115, 160, 202, 239, 283, 323 e 355/2022.



321/2022	Jun/22	R\$ 60.141,65	R\$ 25.469,28	R\$ 85.610,93
360/2022	Jul/22	R\$ 59.248,05	R\$ 25.835,68	R\$ 85.083,73
407/2022	Ago/22	R\$ 61.292,15	R\$ 26.226,77	R\$ 87.518,92
442/2022	Set/22	R\$ 62.506,93	R\$ 27.257,61	R\$ 89.764,54
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 543.825,93</b>	<b>R\$ 237.097,58</b>	<b>R\$ 780.923,51</b>

Além dos processos acima citados, a análise da questão 04 envolveu o demonstrativo das variações patrimoniais diminutivas, da questão 05 as listagens de empenhos, liquidações e pagamentos e da questão 08 o balancete da despesa orçamentária concomitantemente com as autorizações das notas de empenho.

**Questão 02:** Foram verificados se houveram registros orçamentários e patrimoniais nas seguintes contas:

Registro Orçamentário – D 622110000000 C – 622130100000

Registro Patrimonial – D 312230100000 C – 211430101001

Contas verificadas por meio do razão e balancete de verificação no período de janeiro a setembro/2022.

**Questão 06:** Os saldos de estoques, bens móveis, bens imóveis e bens intangíveis foram confrontados por meio da análise dos valores extraídos do balancete de verificação com os valores dos inventários, devendo ser os mesmos saldos. Vale ressaltar que não foram constatados registros de bens intangíveis.

**Questão 07:** As informações foram extraídas do resumo mensal das liquidações e pagamentos ref. ao mês de julho a setembro de 2022, do qual foi realizada uma análise se os pagamentos obedeceram à ordem cronológica em que foram liquidados, com exceção dos pagamentos relacionados no art. 9º, da portaria 262/2021, da Câmara Municipal de Colatina/ES.

**Questão 11:** Nesta questão foi analisado se houve saldo e/ou movimentação na conta contábil 4.6.4.0.0.00.00 por meio do balancete de verificação e razão contábil extraídos pelo sistema de controle interno.

**Questão 12:**

### ALÍQUOTAS INSS PATRONAL

Com base na Lei nº 8.212/91, Lei nº 8.213/91, Decreto nº 3.048/1999, Decreto nº 6.042/2007 e IN RFB nº 2.110/2022 é possível identificar a alíquota patronal de 20% sobre o total da folha de pagamento e alíquota de 1% referente ao RAT AJUSTADO.

**Alíquota do RAT:** Anexo V do Decreto nº 6.042/2007 e/ou anexo I da IN RFB nº 2.110/2022.

Cnae 84.11-6-00 – Administração pública em geral: **RAT 2%**.



**Alíquota do FAP<sup>2</sup>:** Sua forma de cálculo é baseada sempre nos dois últimos anos do histórico de acidentes contidos na empresa, além de seus registros na previdência social, podendo ser obtido no site do ministério de trabalho e previdência, como segue: <https://www2.dataprev.gov.br/FapWeb/pages/login.xhtml>

O multiplicador atual calculado pela Câmara Municipal de Colatina é **0,5 sobre a alíquota de 2%**. O FAP varia anualmente, devendo ser sempre atualizado se for o caso.

**RAT AJUSTADO = RAT x FAP**

a) ALIQUOTA RAT	b) FAP	(c=axb) RAT AJUSTADO
2%	0,5	1%

### ALÍQUOTAS INSS RETIDO

Os percentuais são aplicados de forma progressiva sobre o salário de contribuição do segurado, incidindo cada alíquota sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites, tomando em consideração a tabela vigente abaixo:

**Tabela nº 002 - Empregado, Empregado Doméstico e Trabalhador Avulso 2022**

Salário de Contribuição (R\$)	Alíquota
Até R\$ 1.212,00	7,5%
De R\$ 1.212,01 a R\$ 2.427,35	9%
De R\$ 2.427,36 até R\$ 3.641,03	12%
De R\$ 3.641,04 até R\$ 7.087,22	14%

### METODOLOGIA PARA VERIFICAÇÃO ALÍQUOTAS INSS RETIDO

Para análise do INSS retido dos servidores foram solicitados os processos de folha de pagamento referentes aos meses de julho a setembro/2022, de posse dos processos realizou-se um levantamento do total das matrículas ativas, deste total selecionou-se por sorteio 10% para conferência da alíquota, total de 11 matrículas, 03 matrículas de vereadores, 03 de servidores efetivos e 05 de servidores comissionados.

**Tabela nº 003 - Processos e Matrículas selecionadas**

Matricula	Processo	Cargo/Função	Regime
773	347, 396 e 431/2022	VEREADOR	Vereador
765	347, 396 e 431/2022	VEREADOR	Vereador
762	347, 396 e 431/2022	VEREADOR	Vereador
436	349, 398 e 433/2022	GUARDA LEGISLATIVO	Efetivo

<sup>2</sup> O **Fator Acidentário de Prevenção – FAP** é um multiplicador, atualmente calculado por estabelecimento, que varia de 0,5000 a 2,0000, a ser aplicado sobre as alíquotas de 1%, 2% ou 3% da tarificação coletiva por subclasse econômica, incidentes sobre a folha de salários das empresas para custear aposentadorias especiais e benefícios decorrentes de acidentes de trabalho. O FAP varia anualmente. É calculado sempre sobre os dois últimos anos de todo o histórico de acidentalidade e de registros acidentários da Previdência Social.

Pela metodologia do FAP, as empresas que registrarem maior número de acidentes ou doenças ocupacionais, pagam mais. Por outro lado, o Fator Acidentário de Prevenção – FAP aumenta a bonificação das empresas que registram acidentalidade menor. No caso de nenhum evento de acidente de trabalho, a empresa é bonificada com a redução de 50% da alíquota.



525	349, 398 e 433/2022	TELEFONISTA	Efetivo
673	349, 398 e 433/2022	AUDITOR PUBLICO INTERNO	Efetivo
798	350, 399 e 434/2022	SECRETARIO DE GABINETE PARLAMENTAR	Comissionado
849	350, 399 e 434/2022	ASSESSOR PARLAMENTAR	Comissionado
845	350, 399 e 434/2022	ASSESSOR TECNICO	Comissionado
855	350, 399 e 434/2022	ASSESSOR PARLAMENTAR	Comissionado
752	350, 399 e 434/2022	ASSESSOR PARLAMENTAR	Comissionado

### METODOLOGIA PARA VERIFICAÇÃO ALÍQUOTA INSS PATRONAL

De posse das Gfips dos meses de julho a setembro/2022 foram examinados se o total de INSS patronal calculado observavam o valor das alíquotas vigentes.

**Cálculo INSS Patronal:** Total das remunerações x alíquota de 20% + Total das remunerações x alíquota de 1%.

### 6 - CONCLUSÃO

As fases, técnicas e procedimentos desenvolvidos durante toda a auditoria, tiveram com base o manual de auditoria interna e as normas de auditoria governamental, bem como pelas portarias nº 259/2021 e 058/2018.

Para início dos trabalhos foram solicitados e examinados os documentos expostos no item 05 acima, que, em decorrência da execução dos trabalhos **não foram constatadas** irregularidades em relação às questões verificadas.

Em cumprimento com o art. 74 da constituição federal, incisos II e IV, este órgão de controle interno ratifica o entendimento de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, por meio de suas atividades de auditoria interna, com objetivo de comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência.

Por fim, seja submetido o presente relatório de auditoria à apreciação da Presidência, do Diretor Geral e da Unidade Contábil Financeira da Câmara Municipal de Colatina, para que tomem conhecimento.

É o relatório.

Colatina (ES), 08 de dezembro de 2022.

**Lucas Lamborghini Degasperi**  
**Auditor Público Interno**  
**Matrícula nº 000673**